

**Lei Municipal N.º 7496/2009, de 20 de outubro de 2009.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, A ADIMPLIR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO 2º CASAMENTO COMUNITÁRIO RELIGIOSO, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2009; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Nova Prata, autorizado a pagar despesas com a realização do 2º Casamento Comunitário Religioso, a ser realizado no dia 24 de outubro de 2009.

Art. 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a despender o valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), para concretização do objetivo de que trata o artigo primeiro desta lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 – Assistência Social; 08.244.0029.1025 – Assistência Social a População.

Art. 4.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 20 de outubro de 2009.**

**Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito Municipal**